



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 14.988/22

(retificado)

Regulamenta Lei nº 9.009, de 04 de abril de 2022, para promover complemento tarifário mediante custeio parcial do serviço público de transporte coletivo de passageiros, no âmbito do município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Lei nº 9.009, de 4 de abril de 2022, que *“autoriza o complemento tarifário do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, no âmbito deste município, com finalidade de garantir a modicidade tarifária, mediante o custeio de gratuidades”*;
- a necessidade de garantir a modicidade tarifária, salvaguardando-se os usuários pagantes do referido serviço público do aumento do valor da respectiva tarifa, pretendido pelo Concessionário do serviço por meio da ação judicial nº 5000373-50.2022.8.13.0223 e, assim, para fins de manutenção do preço atual da tarifa e suspensão dessa ação judicial;

DECRETA:

Art. 1º A título de complemento tarifário, conforme Lei nº 9.009/22, o Poder Concedente promoverá o custeio parcial de gratuidades relativas ao serviço público de transporte coletivo de passageiros, no âmbito deste município, mediante aporte financeiro mensal na seguinte forma:

I - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos meses de março e abril de 2022;

II - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) no mês de maio de 2022 e subsequentes, até fevereiro de 2023.

Parágrafo único: Os aportes mensais tratados neste artigo deverão ser efetivados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva referência.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00 - F. 1459 - Fonte 100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Divinópolis, 12 de abril de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

<p>PUBLICAÇÃO Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.</p> <p>_____ Procuradoria-Geral do Município</p>
--